



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.002341/2025-61**

Interessado: **ROSA ALBA ACEVEDO CAMARGO**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada por ROSA ALBA ACEVEDO CAMARGO, cidadã venezuelana, portadora do passaporte nº 161612294, em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_00907_2025, lavrado em 08/03/2025, que aplicou multa no valor mínimo de R\$ 100,00, com fundamento no artigo 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, por ultrapassar em 15 dias o prazo legal de estada no país.

2. A recorrente alega que, ao sair do Brasil, foi orientada verbalmente por agente da Polícia Federal em Curitiba de que, na ausência do registro oficial de saída em seu passaporte, seria considerada a permanência máxima permitida de 90 dias, e organizou sua viagem com base nessa informação.

3. Salienta-se que não há meios de comprovar ou verificar a veracidade da orientação transmitida verbalmente, inexistindo registro documental que sustente tal alegação.

4. De acordo com as normas migratórias, cidadãos venezuelanos têm direito a estada inicial de 60 dias no Brasil, podendo solicitar formalmente a prorrogação do prazo quando necessário.

5. Embora a recorrente tenha agido de boa-fé, é imprescindível que a prorrogação seja solicitada formalmente para evitar irregularidades.

6. Destaca-se que a multa foi aplicada no valor mínimo previsto em lei. Diante do exposto, mantém-se a penalidade aplicada no Auto de Infração nº 1348_00907_2025.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal

UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Federal**, em 11/08/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142071290&crc=E546A71D.
Código verificador: **142071290** e Código CRC: **E546A71D**.